



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 13 de Junho de 2023.

**MENSAGEM Nº 24/2023.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover a desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel urbano, para fins de construção da praça na beira rio, conforme a planta cartográfica em anexo.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "(...)desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)".

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar a área do imóvel urbano para construção da praça Beira Rio supracitado bem público, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Atenciosamente.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Protocolo Nº: 57 / 2023
Vila Valério em: 16 / 06 / 2023
 Funcionário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas obrigações legais:

**Art. 1º** Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida na planta em anexo para fins de conclusão da obra na Beira Rio, nesta cidade de Vila Valério.

**Art. 3º** Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização por meio da seguinte dotação, e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1904 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS

200140.1545119041.013 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS  
NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA 263.....R\$ 20.000,00  
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Art. 6º.** Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

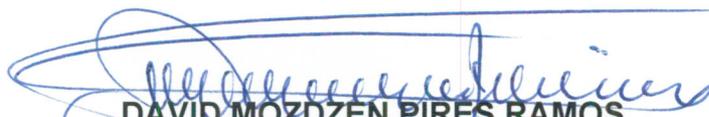
1405 – PRAÇAS E JARDINS

200140.1545114051.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES  
E JARDINS NA SEDE E NOS DISTRITOS.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0000133.....R\$ 20.000,00  
FONTE DE RECURSO: 170000009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE  
CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de Junho de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Vila Valério



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br

353880

7899020

7899020

7899000

7899000

PREF. MUN. DE VILA VALÉRIO

JOSÉ LIBARDI NETTO CPF: 302.945.767-20

RUA BEIRA RIO 33,34

RAFAEL MARQUES DA SILVA CPF: 109.453.297-50

PAULINHO DA AGROVALI

LADOS	Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
					N (metros)	E (metros)
01	02		227°01'03"	17,85	7.899.020,94	353.900,73
02	03		227°01'03"	15,21	7.899.008,77	353.887,67
03	04		312°16'04"	2,40	7.898.998,40	353.876,54
04	01		51°08'01"	33,34	7.899.000,02	353.874,77

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO



**CONVENÇÕES**

- condições/ruas e ou marçapas
- ÁREA DE RESERVA LOCAL
- ÁREA DE RESERVAÇÃO PERMANENTE
- CRUZADA DIVERSA
- ESTRADA
- 100-0-001 LARGOS IMPARÍANOS
- 100-0-001 PONTES LIVELANOS

PLANTA DO IMÓVEL GEOREFERENCIADO

Imóvel: URBANO - RUA BEIRA RIO  
 Proprietário: PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO  
 Município: VILA VALÉRIO  
 Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA  
 Estado (UF): ES  
 Código Inscric:   
 Matrícula(s)/Inscrições:   
 Data: 30/05/2023  
 Escala: 1:200

Áreas e Perímetros  
 Área: 39,56 m²  
 Perímetro (m): 68,84 m

ASSINATURAS  
 PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO  
 Resp. Téc. NIVALDO FRECONI  
 ENG CIVIL - CREA-ES: 4292/D



## MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

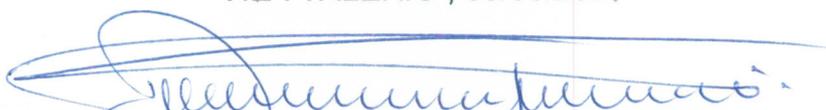
Imóvel : URBANO - RUA BEIRA RIO  
Proprietário : PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO  
Município : VILA VALÉRIO  
Comarca : SÃO GABRIEL DA PALHA  
Área (m<sup>2</sup>) : 39,56  
Perímetro (m) : 68,80

U.F: ES - BR

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.899.020,94m** e **E 353.900,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAFAEL MARQUES DA SILVA CPF: 109.453.297-50 , com azimute de 227°01'03" por uma distância de 17,85m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.899.008,77m** e **E 353.887,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ LIBARDI NETTO CPF 302.945.767-20, com azimute de 227°01'03" por uma distância de 15,21m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.898.998,40m** e **E 353.876,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREF. MUN. DE VILA VALÉRIO, com azimute de 312°16'04" por uma distância de 2,40m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.899.000,02m** e **E 353.874,77m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BEIRA RIO, com azimute 51°08'01" por uma distância de 33,34m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 68,80 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VILA VALÉRIO , 06/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO

  
\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico: NEIVALDO FREGONA  
ENG CIVIL CREA-ES :4292/D





# CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula  
Interessados: PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO

Eu, JOSÉ LIBARDI NETTO CPF 302.945.767-20, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA CREA-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 02 ao ponto 03: azimute 227°01'03" - distância de 15,21m.

VILA VALÉRIO , 06/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LIBARDI NETTO CPF 302.945.767-20  
Confrontante - Anuente





## CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula  
Interessados: PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO

Eu, RAFAEL MARQUES DA SILVA CPF: 109.453.297-50, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA CREA-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 01 ao ponto 02: azimute 227°01'03" - distância de 17,85m.

VILA VALÉRIO , 06/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARQUES DA SILVA CPF: 109.453.297-50  
Confrontante - Anuente



# CARTA DE ANUÊNCIA

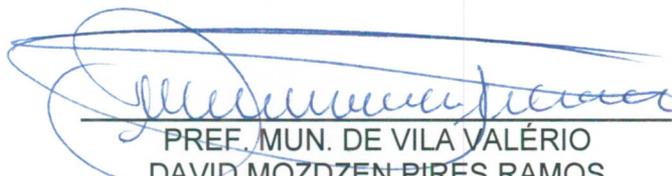
Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula  
Interessados: PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO

Eu, O Município de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, responsável pela administração das estradas rurais municipais e neste ato representado pelo seu Prefeito, DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, inscrito no CPF nº 097.877.627-58 concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA CREA-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 03 ao ponto 04: azimuth 312°16'04" - distância de 2,40m.

VILA VALÉRIO , 06/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. DE VILA VALÉRIO  
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS  
Confrontante - Anuente





# CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula

Interessados: PREFEITURA MUN. DE VILA VALÉRIO

Eu, O Município de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.619.047/0001-09, responsável pela administração das estradas rurais municipais e neste ato representado pelo seu Prefeito, DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, inscrito no CPF n° 097.877.627-58, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA CREA-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 04 ao ponto 01: azimute 51°08'01" - distância de 33,34m.

VILA VALÉRIO , 06/06/2023

  
RUA BEIRA RIO  
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS  
Confrontante - Anuente



